

PORTARIA Nº 337/2024-GAB

O Prefeito do Município de Iguaçu, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaçu e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal **MARIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.999.535 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF n.º 902.052.864-53, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 187, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c os arts. 17 e 39 da Lei Municipal n.º 245/2005 (redação dada pela LC n.º 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º O benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal n.º 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 30 de agosto de 2024.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito


MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Mayara Silva de Araújo
CPF 074 21 7004-7113
Gerente de Previdência



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024-GAB**

PORTARIA Nº 337/2024-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal **MARIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.999.535 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF nº 902.052.864-53, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 187, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c os arts. 17 e 39 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0A3C95E2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/08/2024. Edição 3667
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

